

LEI N° 285/79

AutORIZA o Poder Executivo a firmar
convenio com o Governo do Estado de
Santa Catarina, através da Secretaria
dos Transportes e Obras.

Fidelino Roebke, Prefeito Municipal de Rio Fortuna,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que
lhe confere a lei em vigor:

Fica saber a todos os habitantes do Município de
Rio Fortuna, que a Câmara votou em Sessão a se-
guinte lei:

- t. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a
firmar convenio com o Governo do Estado de Santa Cata-
rina através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Es-
tadual de Assistência Rodoviária), obituando e obtendo os
auxílios financeiros destinados à operação parcial de con-
sultoria para montar a "Tatelha Rodoviária Recamada",
quando ativer a disposição deste Município, para execu-
ção de conservações, melhoramentos e ou implantações de
rodovias pertencentes a este Município.
- t. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em
15 de Junho de 1979.

Fidelino Roebke

FREDOLINO ROEBKE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada a presente lei nessa Secretaria da
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data de

AM Willemann

ADOLISIO WILLEMANN

SECRETARIO